

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU



Aguáí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Araraquara, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guatapará, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antonio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antonio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.



MOÇÃO N.º 2 , DE 6 DE MARÇO DE 2009

Manifesta apoio à criação do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Grande

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu CBH-MOGI, Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos n.º 9, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.663, de 30 de dezembro de 1991, por seu Estatuto, e

Considerando que em junho de 2001, durante o 3º Encontro Nacional do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas realizados em Belo Horizonte, Minas Gerais iniciou-se as primeiras discussões para a formação de um comitê federal de integração;

Considerando que a partir de então foram realizadas reuniões, com a participação pioneira do CBH-MOGI, do CBH-Pardo, CBH-Baixo Pardo, CBH-Sapucaí Grande pelo lado paulista, e do Comitê dos Afluentes Mineiros dos Rios Pardo e Mogi pelo lado mineiro;

Considerando que após estas reuniões, diversas outras se seguiram com a ampliação da participação de representantes dos comitês de bacias hidrográficas paulistas (seis) e comitês mineiros (oito) que compõem a Bacia do Rio Grande, dentre eles o CBH-MOGI e que culminou, como resultado, na criação do Grupo Executivo da Bacia do Grande (GEBRG) em 2004;

Considerando que em consequência dos trabalhos do GEBRG, e da I Oficina dos Comitês da Bacia do Rio Grande, realizada em Poços de Caldas em 2006, chegou-se à conclusão que seria imprescindível preparar um amplo diagnóstico sobre a situação dos recursos hídricos da Bacia do Rio Grande; dos comitês afluentes formadores; dos principais conflitos e demais dados necessários à formação de um banco de dados mínimos necessários à orientar as discussões sobre a integração, bem como para cumprir exigência constante da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH n.º 5, de 10 de abril de 2000, que disciplina – como norma geral - os principais passos para a criação, organização e funcionamento de um comitê em rio de domínio da União;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, por intermédio do CORHI/SMA/DAEE, contratou os estudos de diagnóstico dos recursos hídricos da Bacia do Rio Grande, que foram realizados e apresentados pelo IPT- Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo;

Considerando que a gestão comum das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (BHRG), passa necessariamente pela articulação entre os Estados limítrofes (São Paulo e Minas Gerais) e a União, de acordo com a Lei federal n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e respectivas leis estaduais que reciprocamente disciplinam - como norma geral - que União e Estados articular-se-ão neste objetivo comum, sem contudo definir a forma desta articulação. De domínio da União o Rio Grande tem suas águas compartilhadas pelos Estados de São Paulo e Minas Gerais. O que há de inédito nesta experiência, é que a área de abrangência da bacia hidrográfica está organizada em 14 comitês de afluentes, o que exige uma nova estratégia de organização do comitê de bacia hidrográfica de integração;

Considerando que o “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Grande”, elaborado pelo IPT, visa a subsidiar tecnicamente as ações do Grupo Executivo da Bacia do Rio Grande na articulação da gestão comum da bacia e que os trabalhos estão sendo executados com base na Lei n.º 9.433/97 e na Resolução n.º 5/2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, contando com o apoio dos órgãos gestores de recursos hídricos e meio ambiente de ambos os Estados bem como com o apoio institucional da Agência Nacional de Águas;

Secretaria Executiva do CBH-MOGI

Rua XV de Novembro 2448 Centro - CEP 13.630-145 Pirassununga SP - (19) 3561-3355 e
(19) 3623-2000 (São João da Boa Vista) - cbhmogi@terra.com.br

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU



Aguáí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Araraquara, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guatapará, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antonio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antonio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.



Considerando que o referido relatório, apresentado durante a II Oficina dos Comitês da Bacia do Rio Grande, realizada nos dias 9 e 10 de outubro de 2008, em Ribeirão Preto, demonstrou que a Bacia Hidrográfica do Rio Grande possui área de drenagem equivalente a 143.441,09 Km² (60% em MG, 40% em SP) abrangendo 393 municípios (214 em MG, 179 em SP) e abrigando uma população estimada em 7,8 milhões de habitantes (43% em MG e 57% em SP), distribuída entre os 14 comitês de bacias hidrográficas formadores, 8 comitês pelo lado mineiro e 6 comitês pelo lado paulista, dentre eles o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu CBH-MOGI;

Considerando que, ao longo destes anos de tratativas, os dirigentes do CBH-MOGI vêm participando das reuniões para formação do comitê federal de integração dos comitês de bacias hidrográficas paulistas e mineiros, desde que respeitada a proporcionalidade da dimensão físico-territorial, populacional e o potencial de arrecadação da cobrança pelo uso da água. E desde que assegurada ainda a aplicação da maioria dos recursos financeiros oriundos da cobrança no comitê gerador da arrecadação, ainda que reservada uma parcela destinada ao conjunto dos comitês integrados, para aplicação direta na calha do Rio Grande, ou em local de maior necessidade, a ser deliberado pelo órgão plenário do comitê de integração que se pretende formar, em face dos diagnósticos e necessidades daí decorrentes;

Considerando que os participantes da II Oficina realizada em Ribeirão Preto, realizada em outubro de 2008, por consenso, elaboraram um calendário de atividades que seriam desenvolvidas pelos órgãos gestores de recursos hídricos e meio ambiente de ambos estados, sob a responsabilidade de três grupos de trabalho: a) Grupo de Articulação Institucional (responsável pela coordenação dos trabalhos, e promoção de oficinas e seminários e reuniões necessárias ao objetivo de integração); b) Grupo de Divulgação do Diagnóstico da Bacia (responsável pela coleta de dados junto aos 14 comitês, documentação e justificativas para criação do Comitê de Integração de acordo com Resolução CNRH n.º 5/2000); c) Grupo de Informação e Mobilização (responsável pela produção de material de apoio para mobilizar os segmentos, como por exemplo, esta moção);

Considerando que, após aquela II Oficina, os órgãos gestores de recursos hídricos e meio ambiente bem como os Secretários de Estado de Minas Gerais e São Paulo vêm avançando rapidamente no cumprimento dos diversos passos necessários à criação do Comitê de Integração. Nesse passo considerando que já estão adiantadas as discussões do texto final da minuta de “Resolução Conjunta que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de São Paulo e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais com o objetivo de promover a gestão integrada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande e constituir o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande”;

Considerando finalmente que a meta dos participantes dos Grupos de Apoio daquela II oficina, e dos órgãos gestores de ambos os estados é o envio da proposta de criação do Comitê de Integração ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos até julho de 2009,

RESOLVE:

Aprovar Moção, dirigida ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, Presidente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos Sr. Carlos Minc Baumfeld; ao Secretário Executivo do Conselho Nacional de Recursos Hídricos Sr. Vicente Andreu Guillo; ao Presidente da Agência Nacional de Águas Sr. José Machado; ao Secretario de Estado do Meio Ambiente do Estado de São Paulo Sr. Francisco Graziano Neto; ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais Sr. José Carlos de Carvalho; aos dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos e meio ambiente dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, e aos integrantes do Grupo Executivo da Bacia do Grande (GEBRG), *manifestando apoio à criação do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.*

Jaboticabal, 6 de março de 2009, sede da 38ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-MOGI.

José Carlos Hóri
Presidente

Adriana Cavalieri Sais
Vice Presidente

Marcus Vinicius Lopes da Silva
Secretário Executivo